



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.692/2021, de 27 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, para perfuração de poço artesiano, no valor de R\$ 350.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/01/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43º da Lei 4.320/1964, para perfuração de poço artesiano, no valor de R\$ 350.000,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 17.512.0018.2.044. Construção de Poços Artesianos

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 617

Recurso – 01 Tesouro.....**Valor R\$ 267.000,00**

44.90.51.00. Obras e Instalações

Ficha – 618

Recurso – 05 Federal.....**Valor R\$ 83.000,00**

Parágrafo único – A suplementação acima será efetuada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01. Finanças e Orçamento

F.P. 99.999.0000.0.099 Reserva de Contingência

99.99.99.99. Reserva de Contingência

Ficha – 65

Recurso – 01 Tesouro.....**Valor R\$ 350.000,00**

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 27 de Janeiro de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol — Assessora Parlamentar - Port. 01/2021